



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 16 de abril de 2015

Ano V - Edição nº 00443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8E57732563E2FE83E9B8BE6728DFB00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Pregão Presencial nº 011/2015. Impugnação. Recurso Administrativo.
- Decretos nº 367 a 370/15.
- Errata da Tomada de preço 001/2015
- Portaria municipal nº 204/2015 de 16 de abril de 2015
- Tomada de Preço 004/2015

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MODALIDADE. Pregão Presencial nº 011//2015

ESPÉCIE DA IMPUGNAÇÃO. Recurso Administrativo

RECORRENTE. RENAS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA E FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME

EMENTA: Direito Administrativo – Licitação – Julgamento – Fase de Classificação – Não Atendimento a Formalidade Prevista no Edital Licitatório – observância do primado da legalidade – Edital – Ato Administrativo que garante a procedimento. Observância obrigatória. Recurso improvido

Vistos etc.

Trata-se, na espécie, de recurso agitado pelas empresas **Renas Transporte e Construções Ltda-ME e FR Transporte e Montagens Industriais Ltda-ME**, em face da decisão proferida pela Pregoeira do Município nos autos do Pregão Presencial 011/2015, que desclassificou as licitantes por inobservância à prescrição aposta do instrumento convocatório, sendo apresentado contrarrazões pela empresa Multivserv Locadora de Automóveis e Serviços Ltda.

No caso, as razões suscitadas pela recorrente podem assim ser resumidas:

- a. a decisão em epígrafe seria desproporcional e irrazoável na medida em que transborda os limites legais traçados no art. 3 da Lei 8.666/93;
- b. a interpretação engendrada pela Pregoeira estaria na contramão das decisões proferidas no âmbito do Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores.

Em síntese, é o relatório.

Preliminarmente, anote-se que os recursos em testilha deverão ser conhecidos, eis que preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos que ensejam a sua admissibilidade.

Com efeito, as peças apresentadas contém os seus requisitos formais elementares preenchidos, devendo-se citar, outrossim, que o seu conteúdo é perfeitamente inteligível, o que permite, sem fissuras, apreender-se a pretensão da Empresa Impugnante.

No que atine à sua tempestividade, colhe-se que as peças das recorrentes foram protocolizadas no prazo legal, conforme os termos da Lei 10.520/2002.

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM****CNPJ nº 13.714.142/0001-62**

Por outro lado, saliente-se a competência da Pregoeira para julgar o feito, sendo certo afirmar, que por se tratar de ato administrativo complexo, que o seu conteúdo estará sujeito ao crivo do Prefeito. Competência firmada.

Ouvida a Assessoria Jurídica, esta manifestou-se pelo conhecimento e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo, pois a decisão.

Considerando a essência normativa do art. 38 da Lei 8.666/93, principalmente no que tange à sua mensagem extraída a partir do método da interpretação finalística, **ADOta-SE O CITADO PARECER DO ÓRGÃO CONSULTIVO, NA FORMA DE FUNDAMENTO E RAZÃO DE DECIDIR, SENDO TAL PEÇA PARTE INTEGRANTE DESSE DECISUM.**

Assim, em face do exposto, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** os recursos interpostos, devendo os autos ser enviado à autoridade superior para exames das razões do Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

Publique-se.

Cafarnaum, 06 de março de 2015.

Pregoeiro

DE ACORDO. PROCEDA-SE OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE PRAXE.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 367/2015
DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão do Assessor Técnico, Símbolo CC-12 do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do provimento do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico da Sec. Mun. Infraestrutura**, Símbolo **CC-12**, o **Sr. Elizeu Oliveira Seixas**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2015.

Eulson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 368/2015
DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Vice - Diretor (a) Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do provimento do Cargo em Comissão de **Vice – Diretor (a) Escolar**, para o Colégio Municipal Henrique Brito Filho, de **G.P CC11**, a **Srª Luiza Severina da Silva**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2015.

Eulson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarbaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 369/2015
DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Setor de Gestão de Pessoas, Símbolo CC13 do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do provimento do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão do Setor de Gestão de Pessoas**, Símbolo **CC13**, a **Srª. Fabricia Ribeiro Brotas**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2015.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarbaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 370/2015
DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de Vice - Diretor (a) Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o provimento do Cargo em Comissão de **Vice – Diretor (a) Escolar**, para o Colégio Municipal Henrique Brito Filho, de G.P **CC11**, a **Srª Fabricia Ribeiro Brotas**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2015.

Eulson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarmaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 001/2015

O MUNICIPIO DE CAFARNAUM (BA), através do Presidente da Comissão de Licitação que por um equívoco foi enviado para a publicação no Diário Oficial do Município o cancelamento da Tomada de Preço 001/2015, a qual foi homologada no dia 02 de março, sendo o objetivo da publicação a publicação da homologação e não o cancelamento como foi vinculado no Diário Oficial do dia 26 de março de 2015. Sendo assim torna-se sem efeito a publicação realizada. Cafarnaum-BA, 13/04/2015 – Sara Barros de Araújo – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2015
DE 16 DE ABRIL 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora Sr^a. **CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando Licença Premio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária Sr^a. **CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 16 de abril de 2015, e finalizando em 16 de julho de 2015, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Educação, em 16 de abril de 2015.

Debora Magali Araújo Santana
Secretária Mun. Educação

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62
TOMADA DE PREÇO 004/2015

O MUNICIPIO DE CAFARNAUM (BA), torna publico que realizara licitação modalidade Tomada de Preço nº 004/2015, no dia 05/05/2015, **as 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, **tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a revitalização da entrada principal do Município de Cafarnaum, Bahia. Valor do Edital: R\$ 50,00.** Informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, telefone/fax (74) 3646-1200, das 08 as 12 horas, ou através de e-mail **prefeitalicitacao2013@yahoo.com**– Cafarnaum-BA, 13/04/2015 – Leonardo Brotas Costa – Presidente da Comissão